



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Rescisão Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 55/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E
O CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ENUNCIADAS ADIANTE.**

Por este instrumento, O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** - 040101, com registro no CNPJ/MF nº **06.981.344/0001-05** e sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo **Presidente - Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, e nos termos da Denúncia realizada por meio do Ofício nº 01/2020/CODEPRE formaliza a **RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 55/2019**, mantido com o **CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 05.499.495/0001-69, com foro na cidade de Porto Alegre/RS e sede administrativa no endereço Avenida Borges de Medeiros, 1565 – sala 1001, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90110-906 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Convênio nº 55/2019, originalmente firmado entres o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e **CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRÉVIA DENÚNCIA

2.1 A denúncia estabelecida no item 9.2. do Convênio nº 55/2019, fora realizada por meio do Ofício nº 01/2020/CODEPRE de 22 de fevereiro de 2020, operando seus efeitos desde então.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

3.1. Este termo tem por fundamento a ausência de interesse na continuidade da tratativa, devidamente registrada na denúncia formulada em 22 de fevereiro de 2020, bem como na Decisão Nº 7872/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Rescisão, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** providenciará a publicação de seu extrato na Diário de Justiça, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 29/10/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2023696** e o código CRC **54C09EEF**.

